



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

DESPACHO Nº 120/2023/DINFRA/REI/IFTO

Palmas, 21 de setembro de 2023.

Processo nº: **23235.016489/2022-05**

Interessado: **Instituto Federal do Tocantins**

Assunto: **Análise de proposta de preços e documentação de habilitação técnica**

Ao Senhor Pregoeiro do Instituto Federal do Tocantins

Trata-se de análise da Proposta de Preços e dos demais requisitos de habilitação relativos à licitante **CAMALEÃO ENGENHARIA LTDA**, ora arrematante dos itens 3 e 4 do Pregão Eletrônico nº 16/2023, cujo objeto consiste na *“contratação de empresa especializada para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, inerentes a serviços comuns de engenharia, manutenção predial dos bens imóveis, reparos, adequações e adaptações, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI”*.

HABILITAÇÃO:

1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Inicialmente, quanto aos requisitos exigidos para a qualificação técnica, após análise técnica, identificou-se que a licitante **não apresentou** a declaração de conhecimento exigida no item 9.16.1 do edital.

Já em atendimento ao disposto no subitem 9.16.3 do edital, a licitante apresentou o seu devido registro/inscrição no CREA em plena validade.

A Certidão de Registro e Quitação do CREA no Estado do Rio de Janeiro, apresentada pela licitante, e identificada pelo nº 53945/2023, encontra-se em plena validade e em conformidade com as áreas de atuação previstas no Termo de Referência.

Quanto à capacitação técnico-operacional, o item 9.16.4 do edital exige a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica que, dentre outras exigências, devem comprovar a execução de obra ou serviço de engenharia compatível em características, **quantidades** e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme disposto nas tabelas constantes dos itens 9.16.4.1 e seguintes.

As quantidades mínimas de obra ou serviços de engenharia exigidas para os itens arrematados pela **CAMALEÃO ENGENHARIA LTDA**, quais sejam 3 e 4, encontram-se dispostas, respectivamente, nos itens 9.16.4.6 e 9.16.4.7.

Insta ressaltar, contudo, que consta na documentação apresentada pela licitante **CAMALEÃO ENGENHARIA LTDA**, atestado emitido em favor de outra empresa, qual seja RED TECH

EMPREENHIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 16.437.942/0001-71, o qual foi emitido pelo Comando da Aeronáutica – Academia da Força Aérea.

Assim, ainda que um dos engenheiros responsáveis pela execução dos serviços constantes no referido atestado, seja do quadro atual de profissionais da **CAMALEÃO ENGENHARIA LTDA, Sr. Samuel Rubim de Souza (Engenheiro Eletricista)**, não se pode considerar o atestado para fins de comprovação técnico-operacional, em razão de ter sido emitido em favor de outra empresa, e sequer técnico-profissional, tendo em vista que não consta nenhuma Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida em nome do Sr. Samuel, especificamente para o atestado em questão.

Sendo assim, o atestado se torna inservível para o presente certame, e por tanto, foi desconsiderado.

Não obstante, considerando que foram apresentados outros atestados de capacidade técnica, os quais, de fato, foram emitidos em nome da licitante **CAMALEÃO ENGENHARIA LTDA**, verificou-se que as quantidades neles descritas cumprem o mínimo exigido nos itens 9.16.4.6 e 9.16.4.7.

As quantidades mínimas foram devidas e satisfatoriamente comprovadas por meio dos seguintes atestados de capacidade técnica: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TER/RN, 7º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO – EXÉRCITO BRASILEIRO, DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA – MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBÁ, INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE,**

Item 3 – IFG CAMPUS ITUMBIARA:

Item	Descrição dos Serviços	Und/Med	Quantidade Mínima	Quantidade total comprovada nos atestados apresentados
1	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	m3	4,00	109,50
2	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO	m2	35,00	2.102,82
3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE	m2	40,00	2.598,96
4	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO	m2	17,00	71,88

Item 4 – IFG CAMPUS VALPARAÍSO:

Item	Descrição dos Serviços	Und/Med	Quantidade Mínima	Quantidade total comprovada nos atestados apresentados
1	COBERTURA COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO	M2	575,00	3.254,51
2	PINTURA (TETO/PAREDE)	m2	585,50	21.623,98
3	TRATAMENTO EM FACHADAS	m2	275,00	5.206,05
4	REMOÇÃO DE TELHAS	m2	750,00	2.194,95
5	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR	m2	268,00	12.399,27

Considerando que os atestados de capacidade técnica foram fornecidos por pessoas jurídicas de direito público devidamente identificadas, que estão em nome da licitante, e que comprovam execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, restou comprovado que atendem às exigências do item 9.16.4 do Edital.

O item 9.16.7 exige ainda a comprovação de que a licitante possua em seu quadro, responsável (is) técnico(s) habilitado(s) nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Segurança do Trabalho.

Após análise técnica, identificou-se na documentação apresentada pela licitante, a indicação dos profissionais abaixo descritos, acompanhada dos respectivos contratos de prestação de serviços, em observância ao subitem 9.16.9 do Edital:

- **Engenheiro Civil:** Thomas Pereira Alzeman;
- **Engenheira Civil:** Lanne Manhaes Fernandes;
- **Engenheiro Eletricista:** Samuel Rubim de Souza;
- **Engenheira Civil:** Luma Tiberto Correa.

Além disso, foram apresentadas as respectivas certidões de registro e quitação de cada um dos profissionais mencionados acima, em plena validade, conforme previsto no item 5.1.7 do termo de referência.

Entretanto, relativo ao profissional habilitado na área de **Segurança Do Trabalho**, identificou-se que foi apresentado a certidão de registro e quitação em nome do **Sr. José Maria Mendes de Almeida**, inscrito no **CREA Sob o nº PA-23723/D**, o qual possui título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, no entanto, não foi apresentado qualquer documentação que comprove o vínculo de tal profissional com a licitante, conforme dispõe o subitem 9.16.9 do Edital.

Já o item 9.16.8 do edital exige a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à

execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme tabelas constantes dos itens 9.16.8.1 e seguintes.

Após análise das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidões de Acervo Técnico (CAT), apresentadas pela licitante, verificou-se que todas apresentam as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, e que os serviços nelas descritas cumprem as exigências previstas nos subitens 9.16.8.6 e 9.16.8.7 do edital:

Item 3 – IFG CAMPUS ITUMBIARA:

ORD	SERVIÇO	UND/MED	ENGENHEIRO	CAT ANALISADA
1	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	m ³	THOMAS PEREIRA ALZEMAN	CAT 2993125/2023
2	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO	m ²	THOMAS PEREIRA ALZEMAN	CAT 2993125/2023
3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE	m ²	LANNE MANHAES FERNANDES	CAT Nº 806/2023
4	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO	m ²	THOMAS PEREIRA ALZEMAN	CAT 2993125/2023

Item 4 – IFG CAMPUS VALPARAÍSO:

ORD	SERVIÇO	UND/MED	ENGENHEIRO/ARQUITETO	CAT ANALISADA
1	COBERTURA COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO	m ²	LANNE MANHAES FERNANDES	CAT Nº 806/2023
2	PINTURA (TETO/PAREDE)	m ²	THOMAS PEREIRA ALZEMAN	CAT 2993125/2023
3	TRATAMENTO EM FACHADAS	m ²	THOMAS PEREIRA ALZEMAN	CAT 2993125/2023
4	REMOÇÃO DE TELHAS	m ²	THOMAS PEREIRA ALZEMAN	CAT 1391032/2022
5	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR	m ²	THOMAS PEREIRA ALZEMAN	CAT 2993125/2023

Considerando o atendimento às exigências previstas em edital, todas Certidões de Acervo Técnico atendem perfeitamente as exigências contidas no item 9.16.8 e seguintes do edital.

2. DAS DECLARAÇÕES

Ainda quanto aos requisitos de qualificação técnica, o Termo de Referência que instrui o procedimento licitatório exige no item 5.1.4 como um dos requisitos da contratação, a *“declaração formal de disponibilidade de equipe técnica especializada que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto deste projeto, devendo constar, desta relação, todos os profissionais que serão os responsáveis pela obra”*, bem como a

“declaração expressa da LICITANTE que se compromete a atender às determinações do Instituto Federal do Tocantins, nos prazos estabelecidos, e de que a mesma prestará toda assistência e colaborações necessárias”, conforme item 5.1.5 do termo de referência”.

Além das declarações acima mencionadas, constava como anexo ao instrumento convocatório, a declaração de sustentabilidade (ANEXO V).

Após análise, verificou-se que as declarações supramencionadas não foram apresentadas pela **CAMALEÃO ENGENHARIA LTDA**.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Proposta de preços ajustada:

Com relação à proposta de preços, ao ser convocada para apresentar a proposta reajustada para os itens 3 e 4, a licitante enviou a carta proposta conforme modelo anexo ao edital, composição de BDI e planilha de encargos sociais, contudo, não enviou a planilha orçamentária estimativa/exemplificativa dos itens por ela arrematados.

Isto porque, após análise das planilhas enviadas, identificou-se que licitante fez uso da planilha do órgão gerenciador do Pregão Eletrônico em apreço, qual seja o Instituto Federal do Tocantins, e não dos itens 3 – IFG/Campus Itumbiara e 4 – IFG/Campus Formosa, que, esclareça-se, divergem substancialmente da planilha deste órgão gerenciador.

4. CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, relativamente a proposta de preços, deverá ser oportunizada à licitante **CAMALEÃO ENGENHARIA LTDA**, a apresentação das planilhas estimativas/exemplificativas com aplicação do desconto ofertado, dos itens por ela arrematados, quais sejam 3 e 4, para fins de atendimento ao item 8.3 do edital.

Ademais, no tocante aos documentos de habilitação, deverá ser oportunizada à licitante **CAMALEÃO ENGENHARIA LTDA**, a apresentação de documentação complementar para fins de atendimento aos requisitos mínimos de habilitação, a saber:

- Vínculo da licitante com o **Engenheiro de Segurança do Trabalho, Sr. José Maria Mendes de Almeida**, inscrito no CREA Sob o Nº PA.23723/D, e
- Todas as declarações exigidas no edital, tendo em vista que não foram apresentadas pela licitante.

Por fim, ressalte-se por oportuno, que a licitante deve se ater a todas as exigências contidas no edital para fins de apresentação de sua proposta, inclusive nas instruções contidas nos Pareceres Técnicos já elaborados pela presente área técnica no presente certame, que se aplica a todas as empresas, indistintamente.

EDUARDO EMÍLIO MARTINS PINHEIRO CÂMARA
Diretor de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Emilio Martins Pinheiro Camara, Diretor**, em 21/09/2023, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2131043** e o código CRC **78DD60A1**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor
Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.016489/2022-05

SEI nº 2131043